



COMITÊ TRIBUTÁRIO

Combinação de negócios: questões tributárias atuais

realização
ABRACONEE
Associação Brasileira dos Contadores
do Setor de Energia Elétrica



Contexto do tema

Número de fusões e aquisições no setor de energia cresceu 81% em 2022

Entre as empresas de renováveis, aumento anual ficou em 58%



Por PH de Noronha — Publicado em 5/06/2023

Fusões e aquisições no país de ativos de energia podem atingir até R\$ 30 bi

Gigantes do setor elétrico e gestoras de investimentos puseram à venda negócios, sobretudo na área de geração, com destaque para renováveis, e de distribuição

Por Mônica Scaramuzzo e Fernanda Guimarães — De São Paulo

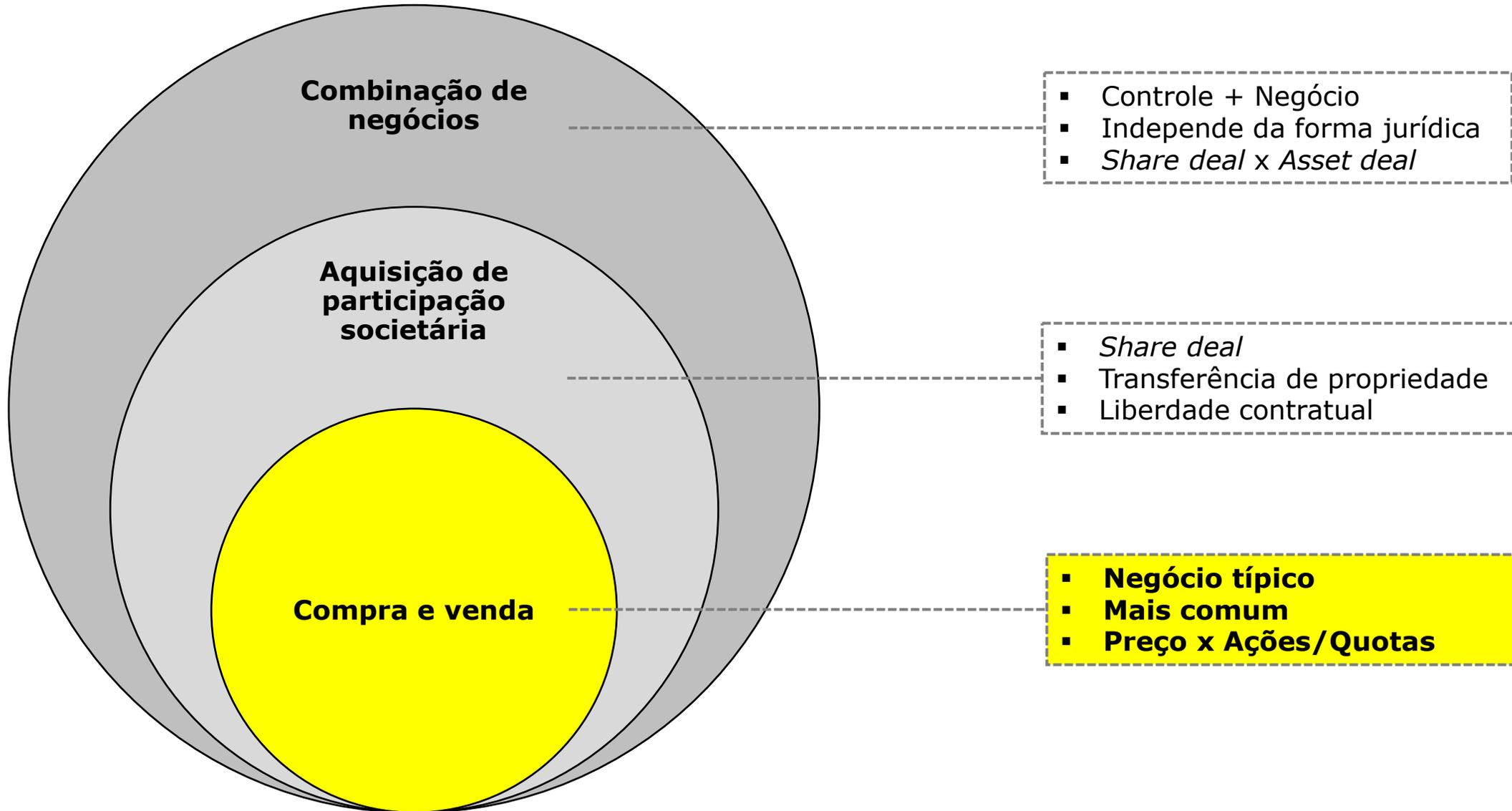
22/03/2023 05h01 · Atualizado há 3 meses



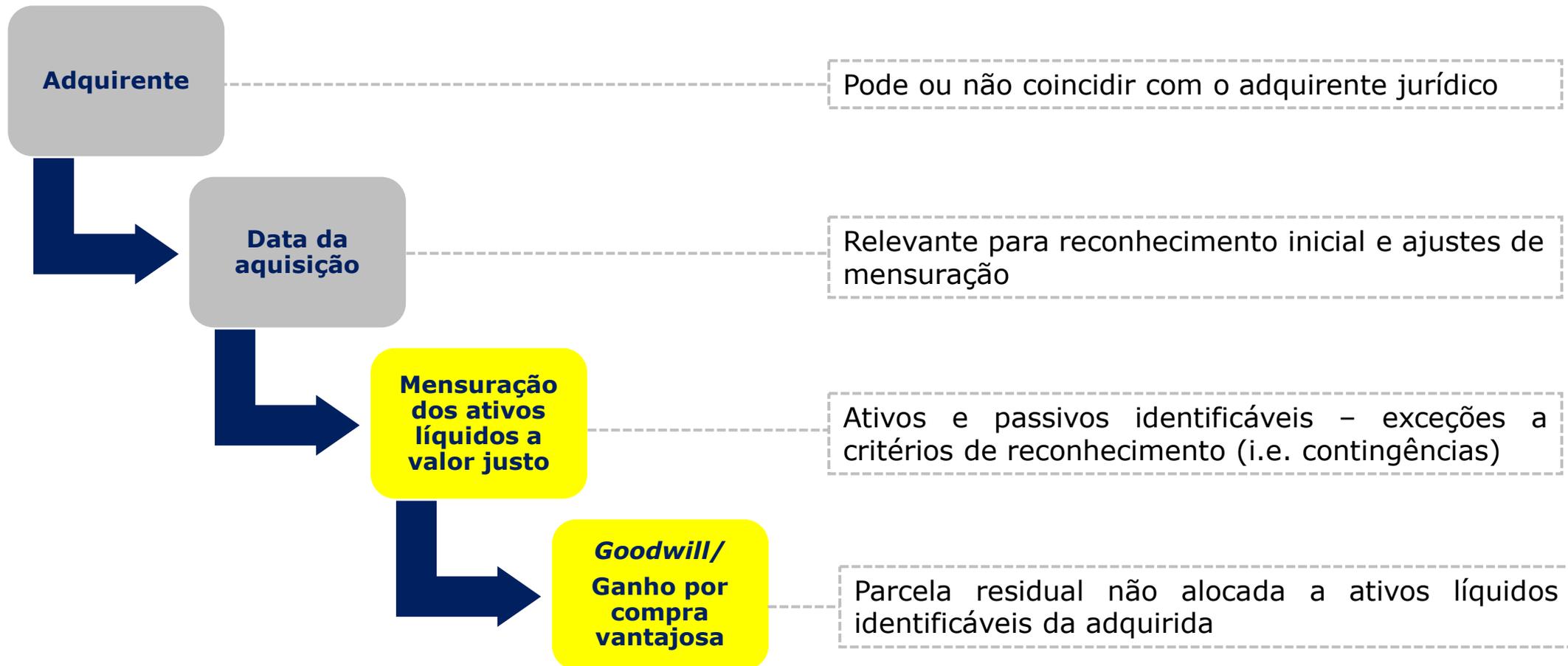
Aquisições em transição energética devem acelerar em 2023, aponta Bain & Company

No Brasil Energia e recursos naturais lideraram os negócios de M&A ao lado de manufatura e serviços, somadas representaram 66% do valor movimentado em negócios

Depuração do tema



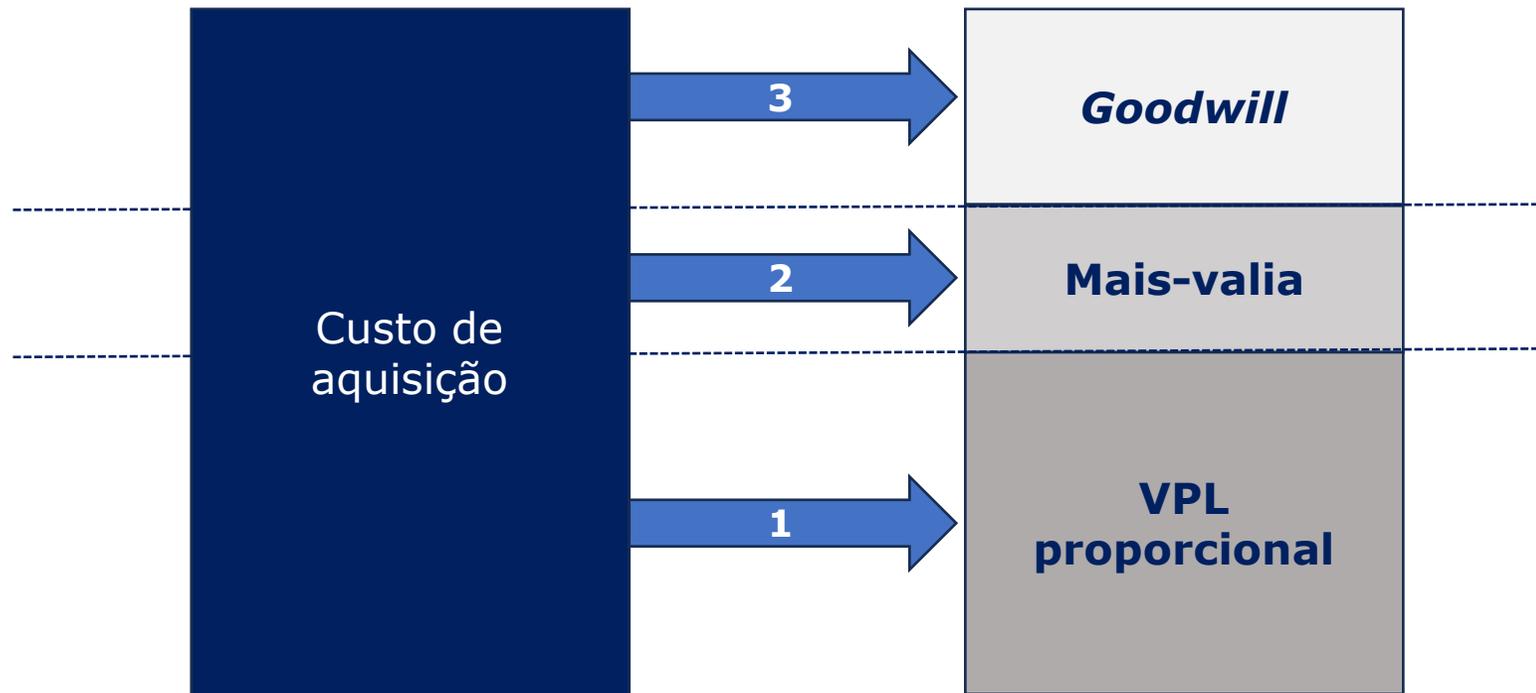
O método de aquisição* – CPC 15



*CPC 15, item 4

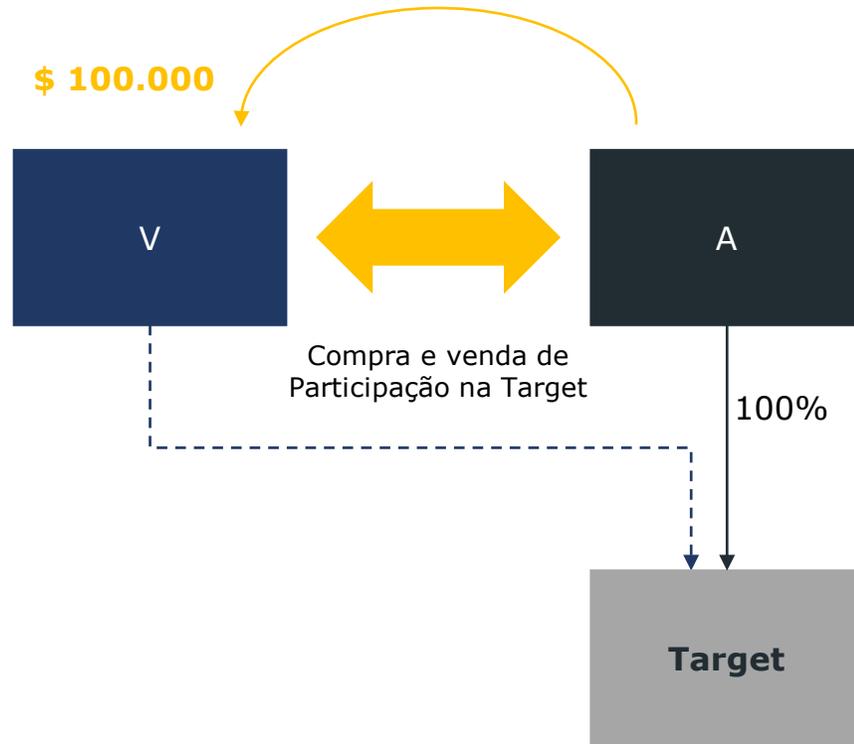
Inspiração da legislação tributária

- Desdobramento do custo de participação societária avaliada pelo MEP*:



*Artigo 20 do Decreto-Lei nº 1.598/1977

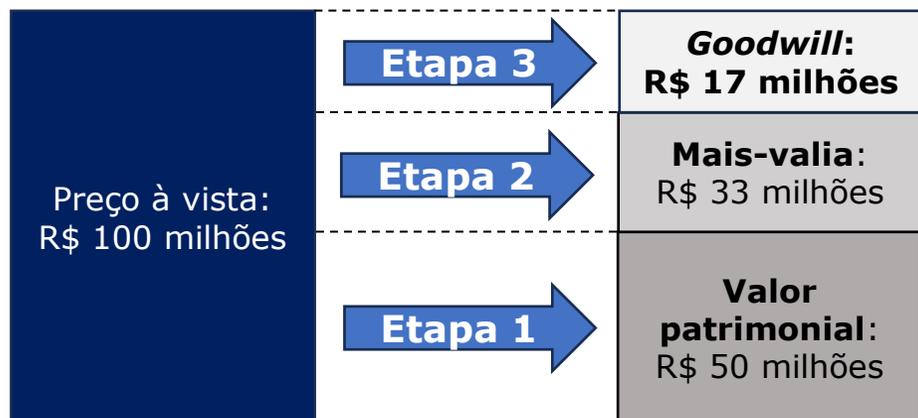
Exemplo prático



Balanco patrimonial da Empresa A			
Ativo	\$ 100000	Passivo	
Caixa	\$ 100000		
		PL	\$ 100000

Balanco patrimonial da Target			
Ativo	\$ 75000	Passivo	\$ 25000
Caixa	\$ 10000		
Imobilizado	\$ 20000	PL	\$ 50000
Intangível	\$ 45000		

Exemplo prático



Sumário Executivo - PPA da Empresa-Alvo		
A	Custo de aquisição	100.000
B = C + D	Valor justo dos ativos líquidos	83.000
C	Patrimônio líquido contábil	50.000
D	Mais-valia	33.000
	Ativo imobilizado	23.000
	Ativo intangível	10.000
E = (%B)	Participação adquirida na Empresa-Alvo (100%)	50.000
F = (A-D-E)	<i>Goodwill</i>	17.000

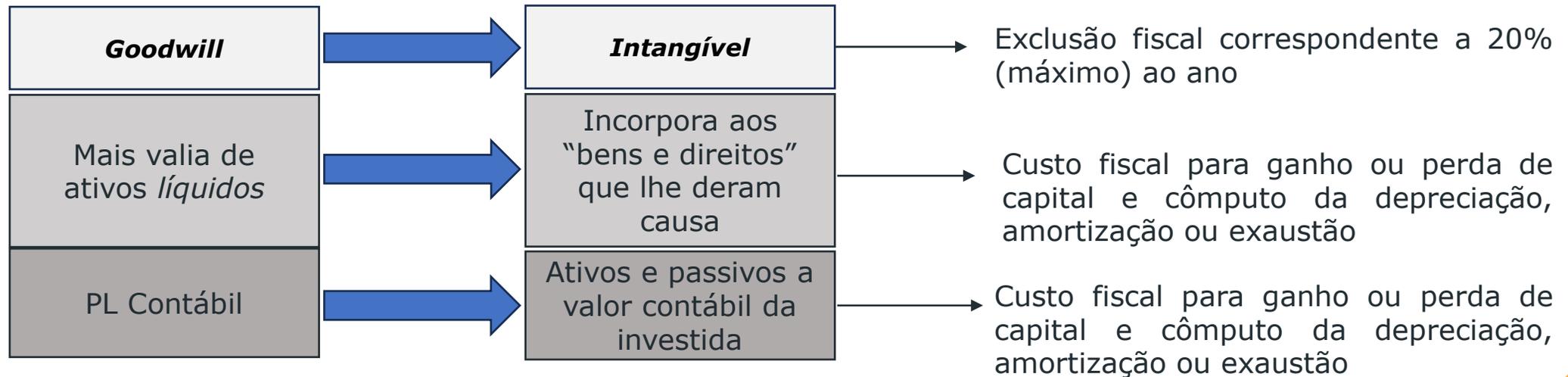
Exemplo prático

Lançamento	Conta	Valor	Histórico
Débito	Caixa	100.000	Pagamento - Aquisição da Empresa Target
Crédito	Investimento	100.000	Reconhecimento inicial do investimento
Subcontas			
	VPL	50.000	Valor do patrimônio líquido - MEP
	MV - Ativo Imobilizado	23.000	Mais-valia de ativos líquidos
	MV - Ativo intangível	10.000	
	Passivo fiscal diferido	*	
	Goodwill	17.000	Ágio por expectativa de rentabilidade futura

***Não considerado no exemplo. Será objeto de análise nos slides seguintes**

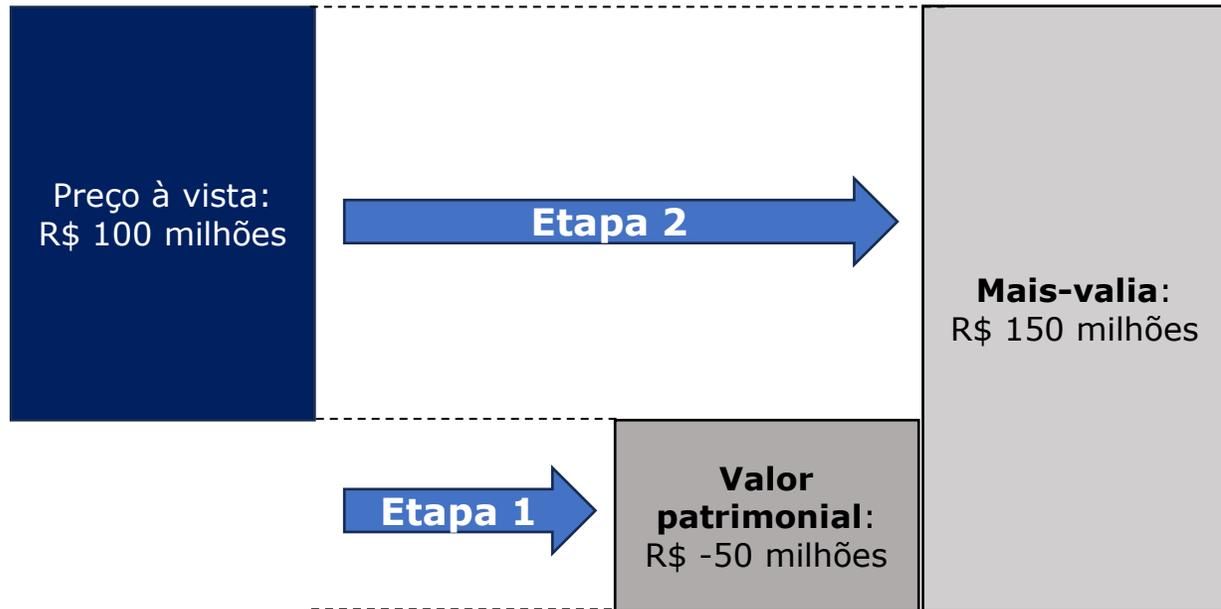
Disciplina tributária

- **No caso de alienação:** mais-valia e *goodwill* “congelados” na data da aquisição para fins de ganho ou perda de capital
- **Incorporação, fusão ou cisão:**



Adquirida com patrimônio líquido negativo

- Contabilmente, a mais-valia e/ou *goodwill* formado a partir do PL negativo gera custo fiscal?



Sumário Executivo - PPA da Empresa-Alvo		
A	Custo de aquisição	100.000
B = C + D	Valor justo dos ativos líquidos	100.000
C	Patrimônio líquido contábil	-50.000
D	Mais-valia	150.000
	Ativo imobilizado	0
	Ativo intangível	150.000
E = (%B)	Participação adquirida na Empresa-Alvo (100%)	-50.000
F = (A-D-E)	<i>Goodwill</i>	0

Sacrifício patrimonial (R\$ 100 milhões) x Custo fiscal (R\$ 150 milhões)

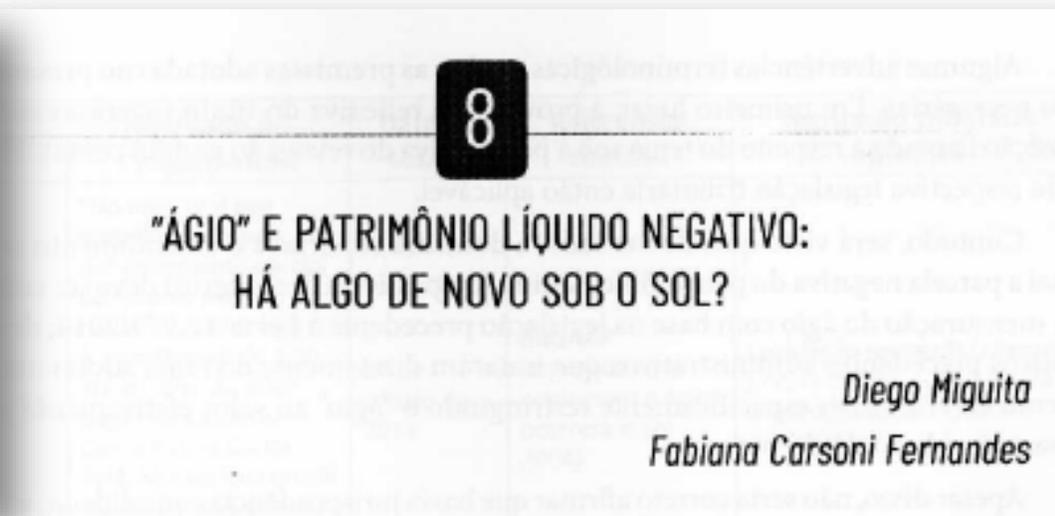
Adquirida com patrimônio líquido negativo

- **Posição da RFB:** vinculação à legislação comercial para todos os efeitos tributários?

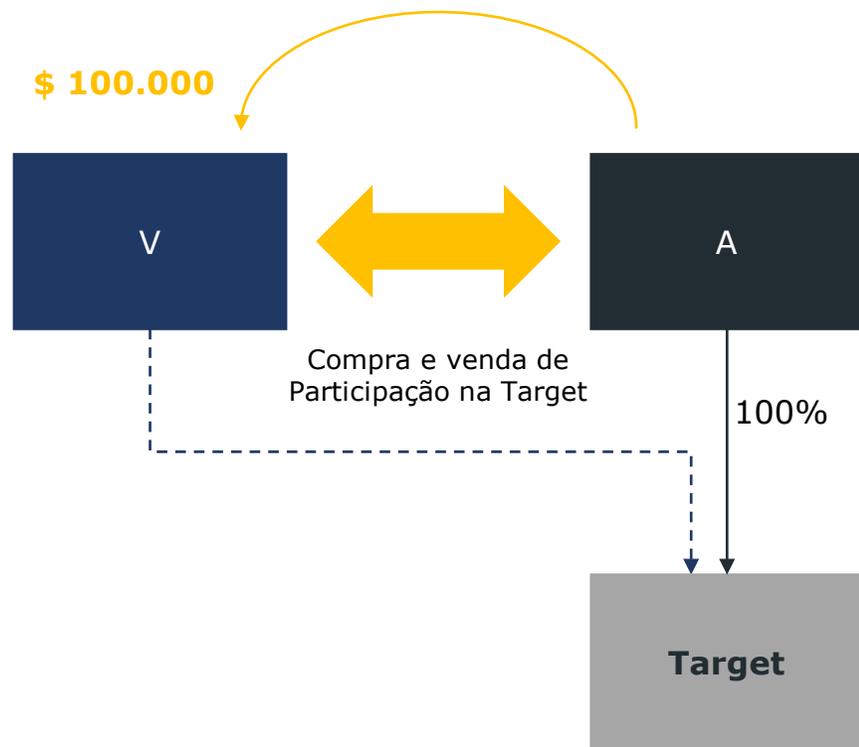
“AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA. ÁGIO POR EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE FUTURA (GOODWILL). EXISTÊNCIA. INCORPORAÇÃO. EXCLUSÃO DO GOODWILL NO LALUR. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS CONTÁBEIS E DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA. **Desde que o goodwill seja existente e registrado em conformidade com as normas contábeis**, a aquisição de participação societária decorrente de operação regular de aquisição patrimonial **realizada em estrita observância à legislação societária**, com substância econômica, real, com ausência de dolo, fraude ou simulação e que proporciona poder de influência significativa ou controle **terá o tratamento dispensado pelo art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598**, de 1977. (...)” (Solução de Consulta COSIT nº 39/2020)

Adquirida com patrimônio líquido negativo

TRIBUTÁRIO. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA. ÁGIO INTERNO. INCORPORAÇÃO REVERSA. GLOSA. ART. 20 DO DL 1.598/77. ART. 7º, V, DA LEI 9.532/97. 1. As operações de reorganização societária que geram ágio, **inclusive diante de patrimônio líquido negativo da investida**, seguidas de incorporação reversa, e que obedecem ao disposto no art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e no art. 7º, I, da Lei 9.532/97, não admitem tratamento tributário diverso daquele previsto na lei. 2. Honorários advocatícios majorados em 10% em cada faixa de valores do art. 85, §3º, do CPC, por força do seu §11. (TRF 4)



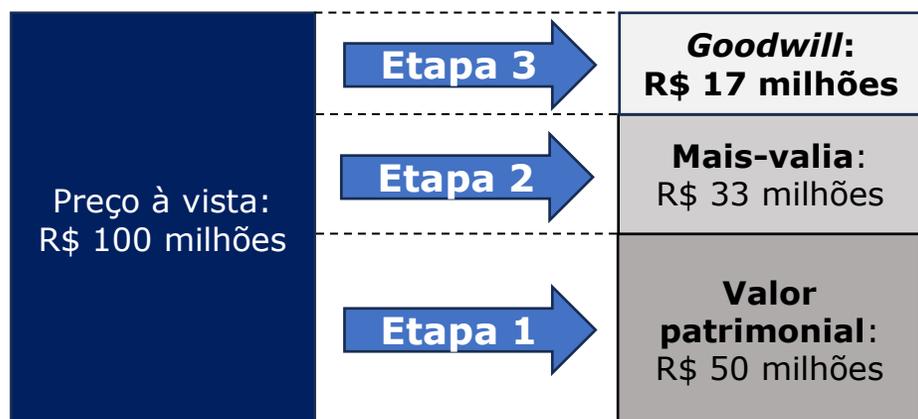
Passivo fiscal diferido



Balanco patrimonial da Empresa A			
Ativo	\$ 100000	Passivo	
Caixa	\$ 100000		
		PL	\$ 100000

Balanco patrimonial da Target			
Ativo	\$ 50000	Passivo	\$ 0
Ativo de contrato	\$ 50000		
		PL	\$ 50000

Passivo fiscal diferido



Sumário Executivo - PPA da Empresa-Alvo		
A	Custo de aquisição	100.000
B = C + D	Valor justo dos ativos líquidos	83.000
C	Patrimônio líquido contábil	50.000
D	Mais-valia	33.000
	Ativo intangível	50.000
	Passivo fiscal diferido	(17.000)
E = (%B)	Participação adquirida na Empresa-Alvo (100%)	50.000
F = (A-D-E)	Goodwill	17.000

CPC 32: "19. Com exceções limitadas, os ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos em combinação de negócios devem ser reconhecidos pelos seus valores justos na data da aquisição. As diferenças temporárias surgem quando as bases fiscais dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos não são afetadas pela combinação de negócios ou são afetadas de forma diferente. Por exemplo, quando o valor contábil do ativo é aumentado ao seu valor justo, mas a base fiscal do ativo permanece ao custo para o proprietário anterior, surge uma diferença temporária tributável que resulta em passivo fiscal diferido. **O passivo fiscal diferido resultante afeta o ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill)**"

Passivo fiscal diferido

Lançamento	Conta	Valor	Histórico
Débito	Caixa	100.000	Pagamento - Aquisição da Empresa Target
Crédito	Investimento	100.000	Reconhecimento inicial do investimento
Subcontas			
	VPL	50.000	Valor do patrimônio líquido - MEP
	MV - Ativo intangível	50.000	Mais-valia de ativos líquidos
	Passivo fiscal diferido	17.000	
	<i>Goodwill</i>	17.000	Ágio por expectativa de rentabilidade futura

- **No caso de incorporação, baixa do PFD na linha do IR (não tributável) e dedução integral do custo fiscal do ativo intangível?**

Passivo fiscal diferido e *goodwill*

WORKING PAPER EM DISCUSSÃO

Diego Miguita

Jorge Vieira

RECONHECIMENTO DE MAIS OU MENOS-VALIA DE PASSIVOS ASSUMIDOS E DE PASSIVO FISCAL DIFERIDO NAS COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS: IMPERATIVO PARA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO OU UM PROCEDIMENTO “MERAMENTE CONTÁBIL”?

RECOGNITION OF THE FAIR VALUE OF THE LIABILITIES ASSUMED AND THE DEFERRED TAX LIABILITY ARISING FROM A BUSINESS COMBINATIONS: IS IT MANDATORY FOR THE QUALITY OF ACCOUNTING INFORMATION OR A “MERELY ACCOUNTING” PROCEDURE?

RESUMO

Tanto o reconhecimento e os efeitos de mais-valia ou de menos-valia de passivos assumidos em uma Combinação de Negócios - CN quanto do passivo fiscal diferido – PFD originado de diferenças temporárias dos ativos líquidos de um negócio adquirido têm sido objeto de controvérsia no meio profissional brasileiro. Os autores desenvolveram esta pesquisa, sob uma perspectiva normativa, com o uso de exemplos ilustrativos, tendo em vista três questões a serem investigadas, quais sejam: Q1. Tem sentido econômico e tributário o reconhecimento de mais-valia e de menos-valia de passivos? Q2. Qual seria o propósito de se reconhecer PFD sobre diferenças temporárias originadas na CN? Q3. O fato de estar prevista uma incorporação patrimonial da adquirida, em ato contínuo à CN, afasta o reconhecimento do PFD? As evidências reunidas conduziram às seguintes conclusões: (i) não admitir que há efeitos fiscais produzidos pela mais-valia ou pela menos-valia de passivos implica violação ao princípio da renda líquida, consagrado pela doutrina tributária brasileira; (ii) o reconhecimento do PFD revela o impacto tributário potencial que a realização de mais-valia e/ou de menos-valia terá nos lucros e fluxos de caixa gerados pelo negócio, e por consequência, na participação de controladores e não controladores, (iii) o PFD, com a incorporação patrimonial da adquirida, passa a representar um ganho efetivo com a redução de carga tributária, a ser apropriado em resultado à medida que a mais-valia e/ou menos-valia forem sendo realizadas.

Palavras-chave Mais-valia e Menos-valia de Passivo Assumido, Passivo Fiscal Diferido, Combinação de Negócios, Diferenças Temporárias

Cláusula de *Earnout*

FUSÕES E AQUISIÇÕES

Indo às compras: Engie (EGIE3) adquire conjunto de energia solar por R\$ 3,2 bilhões e aumenta sua capacidade instalada

Os valores envolvidos ainda poderão ser modificados com base no earn-out do contrato — isto é, um bônus pelo desempenho dos ativos

A TotalEnergies e a Casa dos Ventos anunciaram a criação de uma joint venture sendo 34% do capital da sociedade para a empresa francesa e os 66% restantes para a brasileira. A meta é de desenvolver, construir e operar em conjunto o portfólio de 6,2 GW que companhia possui. Este portfólio inclui 700 MW de capacidade eólica onshore em operação, 1 GW de eólica onshore em construção e outros 4,5 GW de projetos eólicos e solares em desenvolvimento avançado. A Total pagará R\$ 2,9 bilhões pela participação, mais uma parcela de até R\$ 159 milhões em *earn-out* para a conclusão da transação.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Petrobras recebe R\$ 313 mi do “earnout” de Atapu da TotalEnergies

O montante já inclui o valor do gross-up dos impostos referente à participação de 22,5% da TotalEnergies em Atapu

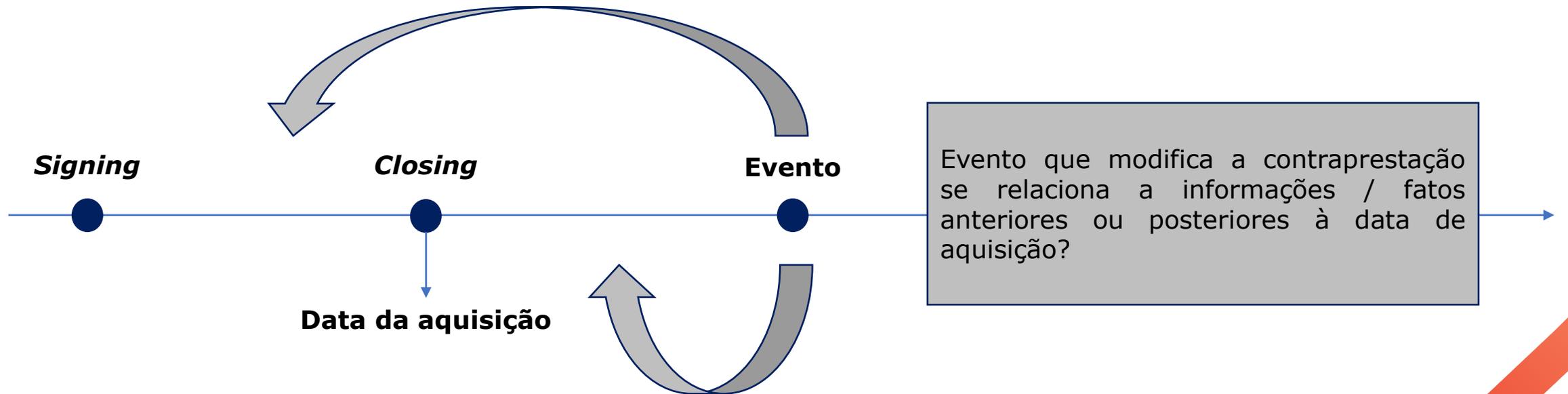
AMÉLIA ALVES, ESTADÃO CONTEÚDO
einvestidor@estadao.com

24/01/2023, 10:08 (atualizada: 24/01/2023, 11:02)



Cláusula de *Earnout*

- Custo do investimento ou despesa/receita?



Cláusula de *Earnout*

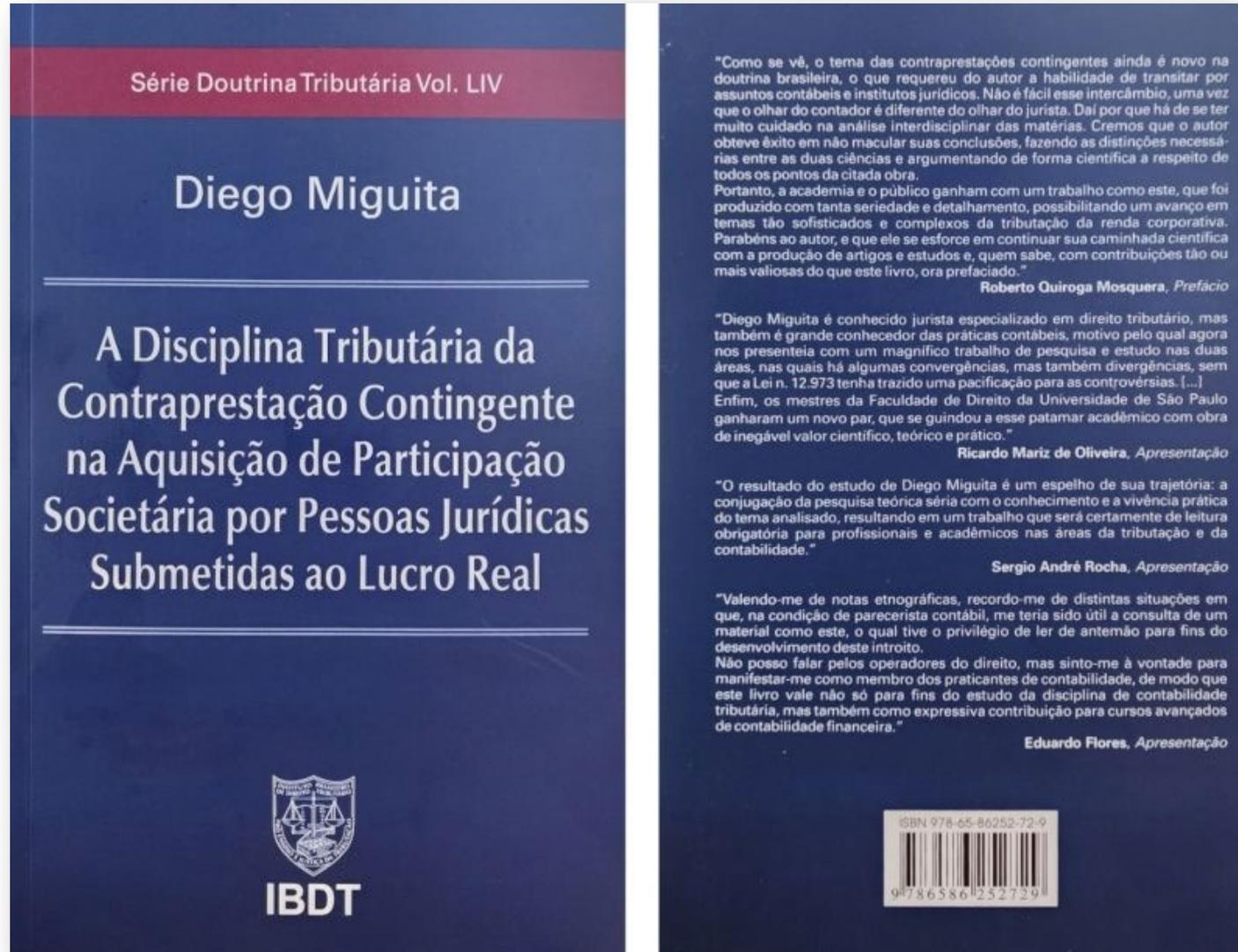
- Sendo despesa, é dedutível ou depende de incorporação e segue a disciplina do *goodwill*/mais-valia?

Contraprestações Contingentes

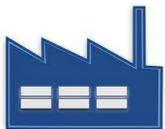
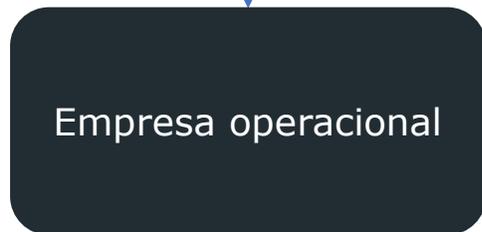
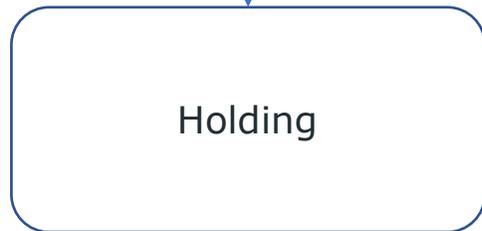
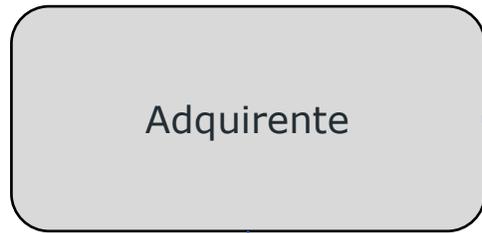
081	Na composição do custo de aquisição de ativos, podem existir parcelas contingentes. Enquanto não comprovada a efetividade destas parcelas contingentes, as mesmas não poderão ser consideradas dedutíveis para fins tributários. As despesas financeiras geradas por estas parcelas contingentes seriam dedutíveis na determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL?
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

As despesas financeiras geradas por um passivo de contraprestação contingente serão dedutíveis na apuração do lucro real e do resultado ajustado a partir do implemento da condição suspensiva (IN RFB nº 1.700, de 2017, art. 196, inciso I), ou seja, no período de apuração em que o passivo deixar de ser contingente.

Cláusula de *Earnout*



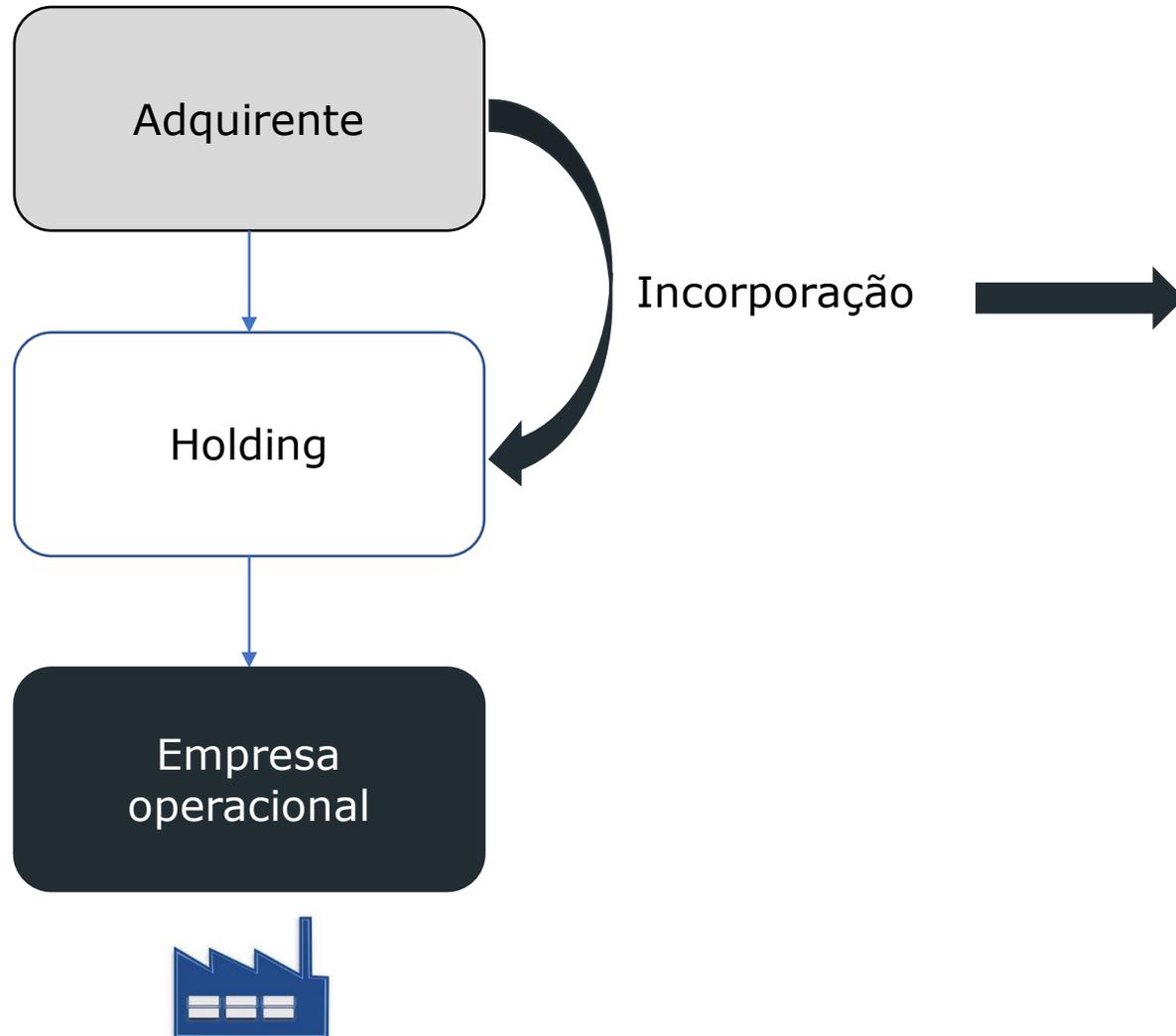
Aquisição de *holding*



PPA	
Mais-valia de ativos líquidos	10.000
• Imóveis (empresa operacional)	6.000
• Intangíveis (empresa operacional)	4.000
• <i>Goodwill</i>	2.000

Perspectiva de balanço consolidado: “negócio” cujo controle é adquirido

Aquisição de *holding*



Qual tratamento tributário atribuir à mais-valia e ao *goodwill* após incorporação da holding (juridicamente, a adquirida)?

Empresa-veículo

Contribuintes vencem no STJ primeiro julgamento sobre amortização de ágio

Caso analisado é da Cremer, que afastou cobrança de Imposto de Renda e CSLL

Por Beatriz Olivon, Valor — Brasília

05/09/2023 15h57 - Atualizado há 2 meses

Empresa-veículo

- Quais parâmetros são analisados pela RFB?
- Propósito negocial?
- Substância econômica?
- Tempo de existência é relevante?
- Estrutura compatível?
- Captação de recursos é determinante?

Mais detalhes sobre o tema



VBSO ADVOGADOS

Tributação & Contabilidade

HOME SOBRE CONTEÚDOS ▾ AGENDA NEP-IFRS

O portal de conteúdo jurídico-tributário aplicado à contabilidade

compreenda os impactos da contabilidade societária na tributação corporativa de forma simples e pragmática

Material de apoio

Workshop

Drops de conteúdo

Publicações

Podcast